



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3668, de 17 de maio de 2018.

EMENTA: TORNA INEXISTENTE A RESTRIÇÃO DO ART. 3º DO DECRETO Nº 2943, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV e VI da Lei Orgânica do Municipal **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada utilização da faixa não edificável de 5(cinco) metros medidos perpendicularmente a partir da base do talude nas quadras Q01, Q02 e Q03, diante da aprovação do projeto de construção de talude conforme parecer técnico fls. 25 e 26 do Processo nº 1491/2018, tornando inexistente a restrição do Art.3º do Decreto nº 2943/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 17 de maio de 2018.



Geder Camata
Prefeito Municipal

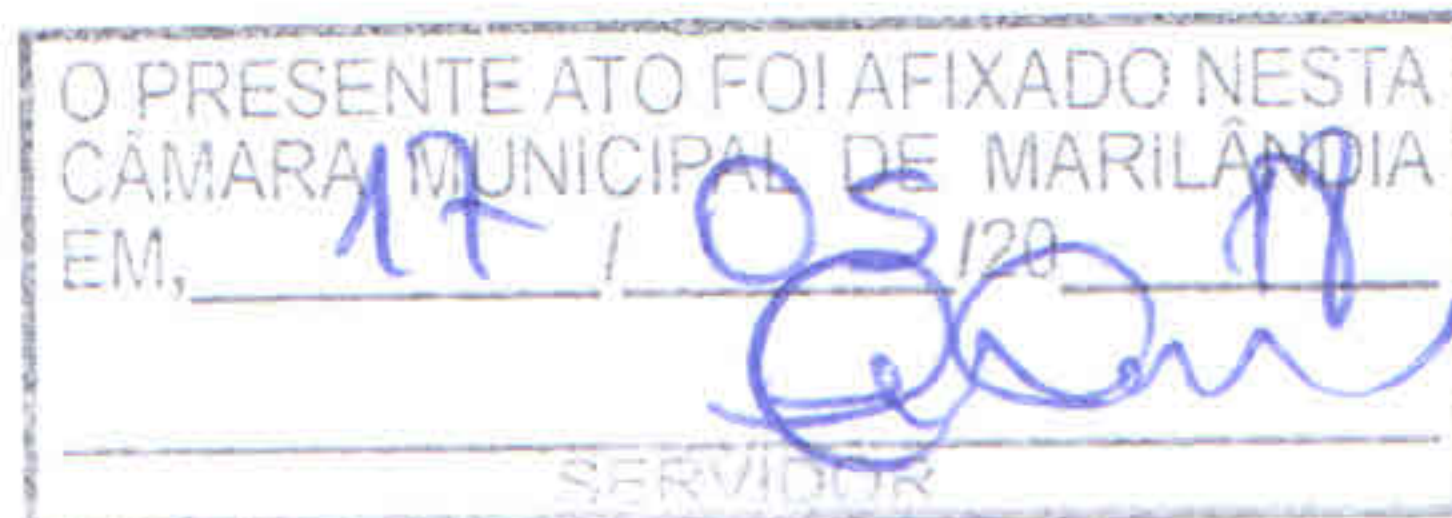
Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 17/05/2018.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 17/05/2018


Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1



Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa